



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III do Edital PROGRAD nº 093/2019  
DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE  
ORIGEM**

**1 Das Condições gerais**

1.1 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é facultado ao candidato egresso de curso superior de graduação igual ao pretendido, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.

1.1.2 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é de ampla concorrência, facultado ao egresso de curso de graduação da UENP ou de outra instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

1.2 As vagas destinadas ao processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau são aquelas remanescentes dos processos seletivos de transferência interna e transferência externa.

**2 Das Inscrições**

2.1 O requerimento de inscrição deve ser protocolizado pelo interessado, ou por terceiro, devidamente munido de procuração, junto à Divisão Acadêmica do Campus do curso pretendido, instruído da seguinte documentação:

I – Diploma ou certidão de conclusão de ensino superior de graduação;

II – Histórico escolar do curso concluído anteriormente.

III - Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.

2.1.1 Não é permitida a juntada de documentos ao processo após encerrado o prazo para inscrição fixado neste edital.

**3 Da Classificação**

3.1 Compete à Divisão Acadêmica do Campus proceder a classificação dos candidatos considerando o melhor desempenho representado pela média aritmética com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.1.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:

- I – Oriundo da UENP;
- II – Oriundo de instituições públicas nacionais;
- III – Oriundo de instituições privadas nacionais;
- IV – Oriundo de instituições estrangeiras;
- V – Com maior idade.

3.2 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o resultado da classificação à Coordenação de Colegiado para o enquadramento curricular para obtenção de novo grau.

3.2.1 O enquadramento curricular para novo grau é resultante da avaliação de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2 Compete à Comissão Executiva do Colegiado elaborar plano curricular para integralização do novo grau.

3.2.3 O prazo para a integralização curricular seguirá o disposto no projeto pedagógico do curso de enquadramento do estudante.

3.3 O vínculo acadêmico do estudante ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau caracteriza-se como matrícula regular, sendo novo registro para estudante egresso da UENP.

3.3.1 A matrícula do ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau é efetivada no currículo em vigor para o curso.

3.4 Aplicam-se aos ingressantes como portador de diploma de ensino superior para novo grau as mesmas condições acadêmicas de estudantes regulares.

3.5 A conclusão em novo grau resulta na emissão de novo diploma.